



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.243, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

SÃO PAULO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 388.317,78 (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde – convênios/Transf.	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Med. Alta Complex. Amb e Hosp.	388.317,78
333-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais- Vinculados	
C. Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	

Total da suplementação **388.317,78**

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 97.879,40 (Noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 290.438,38 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2017 na conta da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art.2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de Dezembro de 2017 (LOA).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição Nº 12

Data 13 / 12 / 18


Visto